



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), Prof. José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de doutorado e auxílios moradia do Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral) da CAPES (Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES), destinadas aos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, afastados integralmente para cursar programas de doutorado, conforme as normas que se seguem.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Prodoutoral/CAPES objetiva promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como a fomentar a cooperação acadêmica.

2. DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) cota de bolsa de doutorado e auxílio-moradia (cota institucional concedida ao IFNMG pela CAPES).

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio-moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2.1 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.3. A bolsa e o auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

2.4 O auxílio-moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

2.5 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades do bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Para participar do Programa, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES:

I – Pertencer ao quadro docente do IFNMG, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

II – Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), e enquadrado nas seguintes áreas do conhecimento:

- Biotecnologia;
- Ciência da Computação;
- Ciência da Informação;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Nuclear;
- Física;
- Geociências;
- Matemática;
- Recursos Florestais e Engenharia Florestal;
- Zootecnia.

III – Estar afastado integralmente de suas atividades no IFNMG durante o período de recebimento da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Unidade do IFNMG onde o servidor encontra-se em exercício e dentro dos horários normais de funcionamento desses setores em cada Unidade (Campus ou Reitoria).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo discriminados, em envelope lacrado dirigido à Diretoria ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus (servidores em exercício nos Campi), ou, para os servidores em exercício na Reitoria, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

- a. Formulário de Inscrição do Docente (Anexo I);

- b. Comprovante de matrícula do último semestre como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- c. *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos 03 meses e os demais documentos comprobatórios, conforme disposto na Tabela de Pontuação (Anexo III). **É imprescindível que o envio da documentação comprobatória respeite a ordem estabelecida no referido Anexo III.**

4.3. Serão aceitas inscrições via Correios, que deverão ser encaminhadas por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), devendo ser postadas até o dia 25/02/2019.

Endereço para envio:

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG – Reitoria

A/C: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

R. Prof. Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília, Montes Claros - MG, 39400-149

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das solicitações será feita pela Comissão Gestora do Novo Prodoutoral e consistirá na análise da documentação entregue. A pontuação e a proporção de cada um dos itens avaliados estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

5.2. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo II deste Edital, observando-se o limite máximo de bolsas e auxílios-moradia previstos no item 2.1 deste Edital;

5.3. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço público no IFNMG;
- b) candidato mais idoso.

6. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos interessados em apresentarem recursos contra o resultado preliminar deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (proppi@ifnmg.edu.br) na data prevista no calendário deste Edital (item 7).

6.2. Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFNMG (www.ifnmg.edu.br). Será publicada uma lista classificatória dos candidatos inscritos.

7. CALENDÁRIO DO EDITAL

Publicação do edital	14/02/2019
Período de Inscrições	14/02/2019 à 28/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	15/03/2019
Apresentação de recurso	18/03/2019
Análise dos recursos e publicação do resultado final	19/03/2019 a 20/03/2019
Entrega da documentação original e assinatura do termo de Compromisso (conforme item 9.2)	Até 22/03/2019

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Prodoutoral, conforme **Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A concessão das bolsas e auxílios está condicionada à liberação de recursos pela CAPES. Caso não sejam oferecidas, o IFNMG não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas.

9.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais comprobatórios solicitados para a inscrição e assinar o Termo de Compromisso do(a) Bolsista na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG ou na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Campus para a efetivação da bolsa em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

9.3. É vedado o acúmulo da percepção da bolsa do Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento.

9.4. Durante o primeiro ano de vigência das bolsas da cota institucional do Prodoutoral, ocorrendo vacância de bolsa(s), a substituição do bolsista será feita seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste Edital.

9.5. O bolsista deverá restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

9.6. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

9.7. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.9. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos decorrentes do presente Edital dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido da CAPES e do IFNMG.

9.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.11. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 14/02/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271104** e o código CRC **E6DAC774**.